



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

### Projeto de Lei nº 4.944

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

**Artigo 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valorde R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

#### Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS  
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão do SUAS  
15.001.08.244.0035.6.131. Gestão da Política de Assistência Social  
670 - 4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 220.000,00

**Total Suplementação: R\$ 220.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Provável Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Receita

Receita: 2.4.2.8.10.7.1.00.00                      Fonte: 863                      R\$ 220.000,00

**Total da Receita: R\$ 220.000,00**

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2018.

  
**Edir Havrechaki**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

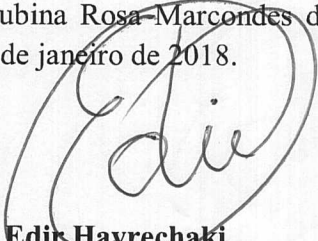
Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial referente ao provável recebimento de recurso, através Convênio 52/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranaidade e o Município de Palmeira, cujo objetivo é a aquisição de equipamentos rodoviários, para uso da Secretaria de Assistência Social, sendo 01 (uma) VAN para transporte de equipe volante, com adaptação para atendimento de usuários da política de assistência social e 02 (dois) automóveis para desenvolvimento de atividades administrativas e transporte de materiais.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2018.



**Edir Havrechaki**  
**Prefeito Municipal**